



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Administração: Edmundo Anunciato

LEI Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º INCISOS I, II, E III,
DA LEI Nº 71/92"

EDMUNDO ANUNCIATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O Art.3º da Lei nº 71/92, de 13 de Julho de
1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- O Conselho Municipal de Saúde terá a se-
guinte composição:

I- Do Governo Municipal:

- a) Representante do Departamento de Saúde.
- b) Representante do Departamento de Desenvolvimento
Social.

II- Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

- a) Representantes do SUS (Sistema Único de Saúde),
no âmbito Estadual ou Federal, existentes no Município.

III- Dos Usuários:

- a) Representantes das Associações de Moradores ou
similares.
- b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Ru
rais.
- c) Representantes do Sindicato de Classe.
- d) Representante das Igrejas.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal-MT, 04
de Outubro de 1993.

Edmundo Anunciato
Prefeito Municipal